



Bruxelas, 18 de novembro de 2025
(OR. en)

14884/25

LIMITE

CORLX 1032
CFSP/PESC 1573
ELARG 119

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2019/1894 que impõe medidas restritivas tendo em conta as atividades de perfuração não autorizadas levadas a cabo pela Turquia no Mediterrâneo Oriental

DECISÃO (PESC) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2019/1894 que impõe medidas restritivas tendo em conta
as atividades de perfuração não autorizadas
levadas a cabo pela Turquia no Mediterrâneo Oriental**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros
e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 11 de novembro de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/1894¹.
- (2) O Conselho reapreciou as medidas restritivas constantes da Decisão (PESC) 2019/1894. Com base nessa reapreciação, as referidas medidas deverão ser prorrogadas até 30 de novembro de 2026, com uma lista vazia.
- (3) A Decisão (PESC) 2019/1894 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2019/1894 do Conselho, de 11 de novembro de 2019, que impõe medidas restritivas tendo em conta as atividades de perfuração não autorizadas levadas a cabo pela Turquia no Mediterrâneo Oriental (JO L 291 de 12.11.2019, p. 47, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2019/1894/oj>).

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2019/1894 é alterada do seguinte modo:

- 1) No artigo 8.º, a data de «30 de novembro de 2025» é substituída pela de «30 de novembro de 2026».
- 2) O anexo é substituído pelo texto que consta do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

ANEXO

«ANEXO

LISTA DAS PESSOAS SINGULARES E COLETIVAS, ENTIDADES E ORGANISMOS
REFERIDOS NOS ARTIGOS 1.º E 2.º»

